



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2550

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Justificativa de Revogação do Processo Administrativo Nº 40/2019 Pregão Presencial Nº 40/2019.
- Aviso de Licitação Pregão Presencial 05 A / 2020 Em Decorrência de Deserção da Primeira.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencia nº 40/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, destinado aos eventos promovidos as diversas secretarias.

Considerando inicialmente que a Administração deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Presencia nº 40/2019 para a contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, destinado aos eventos promovidos as diversas secretarias.

Considerando as notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, onde observa que na aquisição de fogos de artifício para o uso nas inaugurações e eventos na sede e distrito do município, é indevido e ilegal por não representar nenhum benefício para a sociedade, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93

Considerando que a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública;

Artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:
“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos

Avenida Manoel Ribeiro Carneiro, 573, 1º andar - Centro – Itabela/BA.

CEP: 45848-000 - CNPJ: 16.234.429/0001-83



Procuradoria Geral

princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento de todo o processo licitatório juntamente com o contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Considerando que não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, fica revogado todo o processo licitatório por perda do interesse público.

Itabela/BA, 10 de Fevereiro de 2020.

Luciano Francischetto

Prefeito Municipal

**Avenida Manoel Ribeiro Carneiro, 573, 1º andar - Centro – Itabela/BA.
CEP: 45848-000 - CNPJ: 16.234.429/0001-83**

AVISO DE LICITAÇÃO EM DECORRENCIA DE DESERÇÃO DA PRIMEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 05A/2020

O **MUNICÍPIO DE ITABELA**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que no dia 21/02/2020, às 09h00min, no endereço Av. Manoel Carneiro, nº. 327 Centro, Itabela-Bahia, serão recebidas propostas relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza Hospitalar destinado ao Fundo Municipal de Saúde**. Os interessados poderão adquirir o edital nesse mesmo endereço eletrônico, através do link de acesso a informação referente à licitação e contrato. www.itabela.ba.io.org.br.

Itabela-BA, 11 de Fevereiro de 2020.

Gionara de Souza Pinha
Pregoeira Oficial